OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DO(A)S CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 176ª EMISSÃO ("CRA") (IF CRA025001E1) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 19 de outubro de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) do(a)s CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) do(a)s CRA em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) do(a)s Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da Série Única da 176ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) do(a)s CRA") nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação; tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Alexandre Asatsuma Marco.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a não declaração do vencimento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate dos CRA, em razão da verificação das seguintes hipóteses previstas no Termo de Securitização e CPR-F:

a. Mudanças no controle direto da sociedade em virtude de alteração na composição acionária da Avalista Bevap Participações S.A., conforme estrutura indicada no Anexo II desta ata, nos termos da Cláusula 4.27.1 item (iii) subitem "a" do Termo de Securitização e Cláusula 7.1 item (iii) subitem "a" da CPR-F; e

b. Constatação, no exercício social encerrado em março de 2026, da realização de mútuos entre a Devedora e a Avalista Bevap Participações S.A., nos termos da Cláusula 4.27.1 item (xxv) do Termo de Securitização e Cláusula 7.1 item (xxv) da CPR-F;

(ii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a alteração da redação do item (xxx) da Cláusula 4.27.1 do Termo de Securitização e item (xxx) da Cláusula 7.1 da CPR-F, para que onde consta atualmente "*[...] conforme apurados por qualquer Auditor Independente e acompanhado pela Credora: [...]*" passe a constar "*[...] apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Bevap Participações S.A.: [...]*", bem como para que onde consta atualmente "***Solvência Mínima**: maior ou igual a 27,5%*" passe a constar "***Solvência Mínima**: (i) maior ou igual a 21,0% em 31 de março de 2027; (ii) maior ou igual a 24,0% em 31 de março de 2028; (iii) maior ou igual a 26,0% em 31 de março de 2029; e (iv) maior ou igual a 27,5% em 31 de março de 2030"*. Assim, o item (xxx) da Cláusula 4.27.1 do Termo de Securitização e o item (xxx) da Cláusula 7.1 da CPR-F passarão a conter a seguinte redação:

> *"**(xxx)** não atendimento, pelo Emitente, a partir do exercício social encerrado em 31 de março de 2025, de forma anual, dos seguintes índices financeiros, apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Bevap Participações S.A.:*
>
> ***Dívida Líquida / EBTIDA**: menor ou igual a 2,2x;*
>
> ***Liquidez Corrente Mínima**: maior ou igual a 1,2;*
>
> ***Solvência Mínima**: (i) maior ou igual a 21,0% em 31 de março de 2027; (ii) maior ou igual a 24,0% em 31 de março de 2028; (iii) maior ou igual a 26,0% em 31 de março de 2029; e (iv) maior ou igual a 27,5% em 31 de março de 2030.*
>
> ***[...]**"*

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
